

Estado do Rio Grande do Sul Secretaria do Desenvolvimento Econômico. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 19/12/2024

Ata nº 96/2024

As nove horas e trinta minutos do dia dezenove de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, reuniu-se no Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em videoconferência, https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Yjl2OGIxM2MtYjA4MC000DA1LWI3ZTktNjQ5NmQ5Nj UwMzgx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-cecb053cdd1a%22%2c%22O id%22%3a%222bece7ce-df03-48bb-a259-47d66ab6c6bb%22%7, o Colégio de Vogais da JucisRS em modalidade híbrida, conforme Resolução Plenária 003/2022. De acordo, com relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: Amilton Cesar de Oliveira Machado, André Luiz Roncatto, Ângelo Santos Coelho, Aristóteles da Rosa Galvão, Arno Martins Osdeberg, Camila Caumo Strack, Célio Luiz Levandovski, Celso Luft, Dione Tertuliano Tarasconi, Eduardo Cozza Magrisso, Elivelto Nagel da Rosa Finkler, Fernando Francisco Panosso, Gerson Fischmann, Julio Cezar Steffen, Luiz Fernando Ferreira de Azambuja, Mauricio Farias Cardoso, Micheli Mayumi Iwasaki, Paulo Afonso Pereira, Sauro Henrique Souza Martinelli, Tiago Suné Coelho Silva. Dando continuidade, a Presidente Sra. Lauren Momback Mazzardo, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade Virtual. Verificado o quórum foi aberta a sessão. Após, foi feita a leitura da ata de nº 95/2024, de 18/12/2024, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Em Seguida, foi colocado em discussão a Minuta de Resolução que aumenta o valor da retribuição às unidades do interior do estado: RESOLUÇÃO №003/2024 – GAB/PRES/JUCISRS Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no art. 6º do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, nos arts. 129 a 132 da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, na Lei nº 14.218, de 8 de abril de 2013, e no Regimento Interno da JucisRS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 53.512, de 12 de abril de 2017, considerando a manifestação da Diretoria de Registro desta JUCISRS, constante às fls. 281-282 do expediente administrativo PROA nº 21/4501-0000051-3, que ressalta a importância da manutenção das parcerias existentes com os municípios onde existam instaladas Unidades Desconcentradas da Junta Comercial, considerando que o valor de retribuição a esses municípios é de R\$ 3.000,00 (três mil reais)/mês, calculado por ato examinado, em percentual sobre o valor cobrado dos atos pela JucisRS, tendo como meta o alcance, quando possível, de 500(quinhentos) exames de processos e 200(duzentos) exames de livros,considerando que o projeto de retribuição de valores aos municípios está em execução há 2(dois) anos e a necessidade de majorar este valor como forma de incentivar, ainda mais, o atingimento da meta pelas Unidades Desconcentradas, A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, consoante disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, c/c o art. 25, inciso VIII, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e art. 13, inciso IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão realizada em 19 de dezembro de 2024, APROVOU a seguinte: RESOLUÇÃO Art. 1



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria do Desenvolvimento Econômico. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

1º. Fica estabelecido que o valor de retribuição pelos serviços prestados nas Unidades Desconcentradas passará de R\$ 3.000,00 (três mil reais)/mês para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)/mês e será destinado ao custeio operacional do mesmo, ficando vedada a cobrança de tais verbas diretamente pela Unidade Desconcentrada.Parágrafo único. Entende-se por despesas de custeio, toda a remuneração da produtividade do servidor, assim como aquelas despendidas com materiais e bens necessários à execução dos serviços pactuados. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Os demais termos e disposições constantes da Resolução Plenária nº 005/2021 — GAB/PRES/JUCISRS, permanecem inalterados. Sala de Sessões Plenárias, Porto Alegre-RS,19 de dezembro de 2024. Lauren Momback Mazzardo, Presidente da JUCISRS. Registre-se e publique-se. Em Seguida, a Resolução foi colocada em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, a Presidente Sra. Lauren Momback Mazzardo, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Virtual.

Lauren Mombaek Mazzardo
Presidente